



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

(ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE IBIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves, 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, CEP: 38.950-000, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro designado através do Decreto Nº 5.846 de 01 de fevereiro de 2022 e equipe de apoio designados pela Portaria nº 857 de 18 de fevereiro de 2022, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 4.194 de 23 de julho de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 5601 de 01 de fevereiro de 2021 e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/10/22 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia 21/10/22 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal Aqui de Minas Gerais, Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, site da prefeitura www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

1.DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:** Em conformidade com o Art. 48, inciso I e III, os itens 07 a 180 serão exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e os itens de 01 a 06 de ampla participação.
- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 4.194 de 23 de julho de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 5601 de 01 de fevereiro de 2021, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.4 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

4.6.1.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Ibiá, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Ibiá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG;

4.7.5 A observância das vedações do item 4.7 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, PROPOSTA com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A licitante deverá ofertar produtos que atendem as exigências da ANVISA. No momento da entrega do produto no Almoxarifado deverá apresentar comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento. O documento comprobatório poderá ser apresentado através de consulta no site da ANVISA, tudo conforme exigência 3.4 do item 3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO do Termo de Referência - Anexo I.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

9.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) Ato Constitutivo:

1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Cédula de identidade dos sócios da empresa (RG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

- c) Cadastro de Pessoas Físicas dos Sócios das Empresas (CPF);
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);
- k) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;
- l) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;
- m) declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;
- n) declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI;
- o) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do Anexo VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

p) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de ME, EPP ou equiparada, se for o caso ou declaração de que cumpre os requisitos da Lei 123/06;

q) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

r) Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NO ART. 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019;

9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Ibiá/MG em vigor;

9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, vinculam a Contratada;

d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

e) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

f) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

g) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

l) Caso o licitante opte poderá realizar assinatura via sistema LICITANET, no campo assinatura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

proposta final, localizado na sala de disputa, estando ciente o licitante que a simples assinatura digital realizada via sistema, implica em aceitação a todas as condições editalícias.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

14.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O(s) gerenciador(es) da ARP, gestor(es)/fiscal(is) das contratações dela decorrentes, será(ão) a(s) Área(s) Solicitante(s).

15.2 Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

15.3 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal de Ibiá convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.4 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ibiá, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

15.6 A ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Ibiá a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.6.1 A critério da Prefeitura Municipal de Ibiá, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço/Compra, para disponibilizar o(s) item(ns) na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

15.7 O Departamento de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, junto à Área(s) Solicitante(s) as negociações ao ajustamento dos preços.

15.8 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Ibiá negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ibiá.

15.10 Mediante a emissão da Nota de Empenho, estará caracterizada a contratação e o compromisso da execução/entrega do(da) Serviço/Compra do(s) item(ns) na forma e prazos previstos neste Edital.

15.11 O fornecedor, antes do recebimento da Nota de Empenho, poderá requerer à Prefeitura Municipal de Ibiá, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.11.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.12 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal de Ibiá procederá ao cancelamento da ARP relativamente ao item ou item que restar frustrado.

15.13 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura Municipal de Ibiá, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

15.13.1 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

15.13.2 O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

15.13.3 O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

15.13.4 Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.13.5 O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

15.13.6 Por razões de interesse público.

15.14 A Prefeitura Municipal de Ibiá deverá realizar o controle dos serviços/entregas executados(as), qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

15.15 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto à Prefeitura Municipal de Ibiá.

15.16 A Prefeitura Municipal de Ibiá poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.17 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Prefeitura Municipal de Ibiá, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.18 A Prefeitura Municipal de Ibiá não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.19 O acompanhamento e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibiá não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Municipal de Ibiá;

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.ibia.mg.gov.br>, e www.licitanet.com.br, no e-mail, licitacao@ibia.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:30 horas, ao custo de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas;

16.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

16.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

16.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

16.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

16.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

16.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

16.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibiá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

16.19 Para atender a seus interesses, o Município de Ibiá poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

16.20 O Município de Ibiá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibiá-MG;

16.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de declaração de quadro societário;

Anexo VII – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Ibiá/MG, 22 de setembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

1. DO OBJETO:

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A aquisição de materiais médicos hospitalares deve-se à necessidade periódica de utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Setor Odontológico e Farmácia Municipal.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

3.1 - A Coordenadoria de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibiá não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Coordenadoria, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

3.2 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega na Prefeitura Municipal de Ibiá;

3.3 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor. A Coordenadoria de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibiá recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

3.4 - A contratada deverá apresentar comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento no momento da entrega no almoxarifado. O documento comprobatório poderá ser apresentado através de consulta no site da ANVISA.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1 - Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	INTERVALO DE LANCES
01	Avental manga longa TNT abertura posterior, 100% polipropileno gramatura 50. Pacote com 10 unidades	PACOTES	1080	0,03
02	Fraldas Geriátricas Tamanho G - pacote c/ 8 unidades	PACOTES	2400	0,03
03	Fraldas Geriátricas Tamanho GG - pacote c/ 8 unidades	PACOTES	3582	0,03
04	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, uso externo. Com registro da ANVISA	FRASCO	2775	0,03
05	Teste Rápido Antígeno COVID-19 -Kits com 25 unidades - COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos, com sensibilidade acima de 90%. Uso em diagnóstico in vitro. Validade do Kit 12 meses. O Kit Acompanha: - Cassete (Placa Teste) - Solução de extração - Tubo de amostragem - Swab estéril. REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	270	0,03
06	o Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; Acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa; Validade mínima de 12 meses; Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; Rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Caixa com 20 testes. Registro ANVISA/MS	CAIXA	270	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ME/EPP:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	INTERVALO DE LANCES
7	Abaixador de línguas - Embalagem com 100 unidades. Com registro da ANVISA	PACOTE	290	0,03
8	Ácido acético a 3% - FRASCO 200 ML	FRASCO	10	0,03
9	Água destilada para autoclave não injetável, não estéril e quimicamente pura. Frasco 5 litros	FRASCO	20	0,03
10	Agulha descartável para caneta de insulina, siliconizada, curta, medindo 5mm x 0,25mm, compatível com a caneta Lantus. Agulha de aço inoxidável, padrão cirurgico, bisel trifacetado, cone externo do conjunto com rosca, protetor externo e interno da agulha, selo autocolante na base do cone, esterilizado a cobalto 60, atóxico, apirogenico - cx. c / 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	108	0,03
11	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo como padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 13 x 4,5 mm- Cx. c / 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	48	0,03
12	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo como padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 20 x 5,5mm. Cx. c / 100 unidades	CAIXA	48	0,03
13	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo como padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25x 7 mm. Cx. c / 100 unidades	CAIXA	48	0,03
14	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo como padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25x 8 mm. Cx. c /	CAIXA	48	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

	100 unidades. Com registro da ANVISA			
15	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo como padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, alogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 40x12 mm. Cx. c / 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	48	0,03
16	Álcool gel 70% - frasco 500 g	FRASCO	700	0,03
17	Álcool hospitalar líquido 70% – frasco 1000 ml	FRASCO	1440	0,03
18	Algodão Hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Pacote com 500 g. Com registro da ANVISA	PACOTE	240	0,03
19	Algodão Ortopédico, 10 cm de largura x 1 m, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	PACOTE	12	0,03
20	Algodão Ortopédico, 15 cm de largura x 1 m, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	PACOTE	12	0,03
21	Algodão Ortopédico, 20 cm de largura x 1 m, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira uniforme, com camada de goma em uma das faces. Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	PACOTE	12	0,03
22	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, graduada em alto relevo, cor âmbar, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 125 ml. Resistente às desinfecções. Com registro da ANVISA	UNID.	600	0,03
23	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, graduada em alto relevo, cor âmbar, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções. Com registro da ANVISA	UNID.	700	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

24	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, graduada em alto relevo, cor transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 125 ml. Resistente às desinfecções. Com registro da ANVISA	UNID.	600	0,03
25	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, graduada em alto relevo, cor transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções. Com registro da ANVISA	UNID.	600	0,03
26	Atadura de crepe , não estéril, hipoarlegênica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repuso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	PACOTES	498	0,03
27	Atadura de crepe , não estéril, hipoarlegênica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repuso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	PACOTE	468	0,03
28	Atadura de crepe , não estéril, hipoarlegênica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repuso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Pacote c/ 12 unidades. Com registro da ANVISA	PACOTE	468	0,03
29	Atadura Gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue zague com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua, 10 cm de largura x 300 cm de comprimento. Com registro da ANVISA	UNID.	12	0,03
30	Atadura Gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue zague com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua, 15 cm de largura x 300 cm de comprimento. Com registro da ANVISA	UNID.	12	0,03
31	Atadura Gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue zague com	UNID.	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

	tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua, 20 cm de largura x 300 cm de comprimento. Com registro da ANVISA			0,03
32	Avental manga longa TNT abertura posterior, 100% polipropileno gramatura 50. Pacote com 10 unidades (reserva de cota item 01)	PACOTES	360	0,03
33	Avental manga curta TNT abertura posterior, 100% polipropileno gramatura 50. Pacote com 10 unidades	PACOTES	1440	0,03
34	Bissulfito de sódio 3% - FRASCO 200 ML	FRASCO	10	0,03
35	Bolsa Coletora de urina, sistema fechado, estéril, com conector universal de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade de 2.000 mL. Com registro da ANVISA	UNID.	150	0,03
36	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 com, 13 fios/cm ² , de algodão purificado, 8 dobras, tamanho uniforme, macia, de rápida absorção, cor branca, isenta de alvejantes óptico, amido e outras impurezas, não estéril. Pacote com 500 unidades. Com registro da ANVISA	PACOTES	1400	0,03
37	Compressa Cirúrgica campo operatório 45x50 não estéril, tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça de segurança, produto devidamente costuradas de forma a evitar no desfiamentos. Especificações de acordo com NBr 14767 . Pacote c/ 50 unidades. Com registro da ANVISA	PACOTES	24	0,03
38	Cotonetes/ hastes flexíveis - Caixa com 150 unidades	CAIXA	200	0,03
39	Detergente enzimático frasco 1000 ml com 5 enzimas	FRASCO	480	0,03
40	Digluconato de clorexidina 0,5% Solução alcoólica – Uso Tópico. Frasco de 01 litro. Com registro da ANVISA	FRASCO	168	0,03
41	Digluconato de clorexidina 0,2% Solução aquosa – Uso Tópico. Frasco de 01 litro. Com registro da ANVISA	FRASCO	168	0,03
42	Digluconato de Clorexedine 10% solução tópica - frasco 30 ml. Com registro da ANVISA	FRASCO	240	0,03
43	Digluconato de Clorexedine 2% - sol c/ tensoativos (degermante)- frasco 1 L. Com registro da ANVISA	FRASCO	290	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

44	Dispenser de parede para papel toalha	UNID.	80	0,03
45	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool gel. Capacidade 800 ml.	UNID.	80	0,03
46	Eletrodo ECG Adulto/Infantil. Com Adesivo De Aderência Eficiente Para Aplicações De Longa Duração, capa Plástica que mantém a umidade do gel. Fabricado em espuma de alta densidade. Gel sólido de Cloreto de Potássio protegido contra ressecamento por um anel plástico. Pacote c/ 50 und.	PACOTES	10	0,03
47	Equipo macrogotas flexível pinça rolete com injetor lateral completo – 150 cm. Estéril. Fabricado em PVC flexível e incolor. Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante , câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico. Filtro de partículas de 15 micrômetros. Conector luer slip universal. Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora. Atóxico e apirogênico.	UNID.	2160	0,03
48	Equipo macrogotas flexível para alimentação enteral, com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso, embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama. Com registro da ANVISA	UNID.	2160	0,03
49	Escova para assepsia de mãos e braços.	UNID.	240	0,03
50	Escova para coleta endocervical descartável estéril, embalagem unitária. Com registro da ANVISA	UNID.	9600	0,03
51	Esfingmanômetro aneróide adulto na cor Cinza; Fechamento em VELCRO; Circunferencia do braço 18- 35 cm; medida do manguito 12mm x 22 cm. Registro no Ministério da Saúde	UNID.	240	0,03
52	Esfingmanômetro aneróide adulto (OBESO) na cor Cinza; Fechamento em VELCRO; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Medidas Braçadeira Adulto: 51,0 x 14,0cm; Medida do Maguito: 12,0 mm x 22,5 cm. Registro no Ministério da Saúde	UNID.	80	0,03
53	Esfingmanômetro aneróide infantil com braçadeira em nylon ou brim com fecho de metal, manômetro aneróide de 0 a 300 mm Hg, certificado pelo INMETRO, com bolsa. Com registro da ANVISA	UNID.	40	0,03
54	Esparadrapo impermeável, c/ boa aderência, hipoalergênico, dorso em tecido de algodão na cor branca	UNID.	1200	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

	e capa protetora. Rolo com 10 cm x 4,5 m. Com registro da ANVISA			
55	Espátula de Ayres - pacote c/ 100 unidades . Com registro da ANVISA	PACOTES	100	0,03
56	Espéculo vaginal não lubrificado, estéril, descartável. Tamanho P. Com registro da ANVISA	UNID.	3200	0,03
57	Espéculo vaginal não lubrificado, estéril, descartável. Tamanho M. Com registro da ANVISA	UNID.	5000	0,03
58	Espéculo vaginal não lubrificado, estéril, descartável. Tamanho G. Com registro da ANVISA	UNID.	800	0,03
59	Estetoscópio adulto duplo, diafragma de alta sensibilidade, tubo de PVC moldado em peça única. Com registro da ANVISA	UNID.	120	0,03
60	Estetoscópio infantil duplo, diafragma de alta sensibilidade, tubo de PVC moldado em peça única. Com registro da ANVISA	UNID.	40	0,03
61	Fita adesiva hospitalar. Com registro da ANVISA	UNID.	1200	0,03
62	Fita adesiva para autoclave	UNID.	460	0,03
63	Fita cirúrgica c/ adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente a umidade, tipo micropore. Rolo 5,0 cm x 10 m. Com registro da ANVISA	UNID.	1200	0,03
64	Fio sutura Cat gut Simples 3-0; absorvível; fio 75 cm de comprimento; estéril; agulha 3/8 Circ. 3,0cm. Caixa com 24 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	6	0,03
65	Fio sutura mononylon 3.0 preto; fio 45 cm de comprimento; agulha triangular 3/8 CIR. 3.0 cm; estéril . Caixa c/ 24 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	6	0,03
66	Fio sutura mononylon 4.0 preto; fio 45 cm de comprimento; agulha triangular 3/8 CIR. 3.0 cm; estéril . Caixa c/ 24 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	6	0,03
67	Fio sutura mononylon 5.0 preto; fio 45 cm de comprimento; agulha triangular 3/8 CIR. 3.0 cm; estéril . Caixa c/ 24 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	6	0,03
68	Fio sutura mononylon 6.0 preto; fio 45 cm de comprimento; agulha triangular 3/8 CIR. 3.0 cm; estéril . Caixa c/ 24 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	6	0,03
69	Fita métrica inelástica tamanho 1,50 m	UNID.	120	0,03
70	Fixador de lâmina citológico polietilenoglicol em álcool etílico spray com 100 ml. Com registro da ANVISA	UNID.	288	0,03
71	Fraldas Geriátricas Tamanho P - pacote c/ 8 unidades	PACOTES	308	0,03
72	Fraldas Geriátricas Tamanho M - pacote c/ 8 unidades	PACOTES	996	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

73	Fraldas Geriátricas Tamanho G - pacote c/ 8 unidades (reserva de cota item 02)	PACOTES	800	0,03
74	Fraldas Geriátricas Tamanho GG - pacote c/ 8 unidades (reserva de cota item 03)	PACOTES	1194	0,03
75	Frasco para alimentação enteral em PVC atóxico, tampa rosqueável com membrana perfurável, adaptável aos equipamentos de nutrição enteral - volume 500 ml, graduado com escalas de 50 ml. Com registro da ANVISA	UNID.	2160	0,03
76	Gaze hidrofílica, tipo queijo confeccionada em tela de algodão, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 3 dobras e 8 camadas, 13 fios/cm ² . Rolo embalado individualmente. Com registro da ANVISA	UNID.	200	0,03
77	Gel condutor para ECG – Pacote 1 Kg	PACOTES	80	0,03
78	Glicosímetro - aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar ; tensão: alimentação por pilhas e/ou baterias. Resultados em 5 segundos; Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µL (microlitro); Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora); Faixa de Hematócrito: 30 - 55%; Conectividade e transferência de dados via USB; Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias); Indicado para uso pessoal (autoteste) e profissional. Compatível com Tiras para teste de Glicose On Call Plus II	UNID.	120	0,03
79	Hipoclorito de sódio a 1% - galão 5 litros	GALÃO	450	0,03
80	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor após 24 horas de incubação. Caixa com 10 unidades	CAIXA	240	0,03
81	Kit para nebulização adulto contendo: máscara, recipiente, conector e extensão. Com registro da ANVISA	UNID.	420	0,03
82	Kit para nebulização infantil contendo: máscara, recipiente, conector e extensão. Com registro da ANVISA	UNID.	220	0,03
83	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 11. Caixa c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	150	0,03
84	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente	CAIXA	150	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

	fechado, Nº: 15. Caixa c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA			
85	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº: 22. Caixa c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	120	0,03
86	Lâmina para microscopia fabricada em vidro lapidada lisa com extremidade fosca; medidas 26 x 76 mm. Caixa c/ 50 unidades . Com registro da ANVISA	CAIXA	200	0,03
87	Lancetas estéreis de calibre 28 (28G), 0,375 mm, descartáveis para coleta de glicemia capilar - cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	50	0,03
88	Papel lençol em rolo descartável picotado, tamanho 70 x 50 cm. Caixa com 15 rolos	CAIXA	240	0,03
89	Lençol TNT 100% polipropileno com elástico branco gramatura 20. Tamanho 2m X 0,90 m. Pacote com 10 unidades	PACOTE	480	0,03
90	Lidocaína 2% sem vasoconstrictor , frasco com 20 ml	FRASCO	40	0,03
91	Lidocaína gel 2% - frasco com 30 gramas	FRASCO	240	0,03
92	Luva cirúrgica estéril, descartável látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína e antiderrapante. Envelopadas aos pares, com bainha, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Nº 6,5. Com registro da ANVISA	UNID.	360	0,03
93	Luva cirúrgica estéril, descartável látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína e antiderrapante. Envelopadas aos pares, com bainha, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Nº 7. Com registro da ANVISA	UNID.	450	0,03
94	Luva cirúrgica estéril, descartável látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína e antiderrapante. Envelopadas aos pares, com bainha, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Nº 7.5. Com registro da ANVISA	UNID.	360	0,03
95	Sonda uretral nº 14, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios	UNID.	360	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

	adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA			
96	Luva cirúrgica estéril, descartável látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína e antiderrapante. Envelopadas aos pares, com bainha, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Nº 8. Com registro da ANVISA	UNID.	300	0,03
97	Luva cirúrgica estéril, descartável látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína e antiderrapante. Envelopadas aos pares, com bainha, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Nº 8.5	UNID.	300	0,03
98	Luva nitrílica sem pó para limpeza, cano curto cor verde (PROTEÇÃO QUÍMICA); Tamanho G – CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	120	0,03
99	Luva nitrílica sem pó para limpeza, cano curto cor verde (PROTEÇÃO QUÍMICA); tamanho M – CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	120	0,03
100	Luva nitrílica sem pó para limpeza, cano curto cor verde (PROTEÇÃO QUÍMICA); tamanho P – CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	120	0,03
101	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho G. Com registro da ANVISA	CAIXA	200	0,03
102	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho M. Com registro da ANVISA	CAIXA	1000	0,03
103	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho P. Com registro da ANVISA	CAIXA	1000	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

104	Luva de procedimento, NITRILICA, não estéril, descartável, antimicrobiana, hipoalergênica, atóxica, sem pó, ambidestra; TAMANHO G. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	36	0,03
105	Malha Tubular Ortopédica 10 cm x 15 metros, 100% algodão, rolo em embalagem individual. Com registro da ANVISA	UNID.	100	0,03
106	Malha Tubular Ortopédica 15 cm x 15 metros, 100% algodão, rolo em embalagem individual. Com registro da ANVISA	UNID.	100	0,03
107	Máscara cirúrgica descartável com elástico, sem látex, hipoalergênica, camada de tripla proteção. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	1600	0,03
108	Máscara N95/PFF2 sem válvula expiratória. Composição: fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, 2 fitas de borracha natural e tira de alumínio.	UNID.	2000	0,03
109	Papel crepado verde 60g/m ² , 100% de celulose, com controle de porosidade (Índice de Porosidade Mínimo: 65s/ Índice de porosidade Máximo:105s) e gramatura, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, tamanho 75 cm X 75 cm. caixa c/ 500 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	80	0,03
110	Papel toalha 2 dobras branco plus, tamanho 21 x 23 cm. Pacote com 1000 fis.	PACOTE	560	0,03
111	Pêra para ECG em látex. Conjunto com 6 unidades	PACOTE	24	0,03
112	Pilha alcalina AA – pacote com 4 unidades	PACOTE	120	0,03
113	Pilha alcalina AAA – pacote com 04 unidades	PACOTE	120	0,03
114	Pilha Tipo C – pacote com 2 unidades	PACOTE	120	0,03
115	Pilha CR2032 3V para balança digital/glicosímetro. PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	144	0,03
116	Porta lâmina para citologia - Frasco, plástico, branco fosco, com fissuras p/ encaixe de lâmina.	UNID.	1000	0,03
117	Preservativo Masculino em látex de borracha natural lubrificado, formato liso, lados paralelos extremidades com reservatório, sem aroma, largura nominal 52mm. Caixa com 144 unidades	CAIXA	300	0,03
118	Protetor solar loção livre de óleo, FPS 60 – 200 ml	UNID.	300	0,03
119	Recipiente para coleta de resíduos de serviço de saúde e material perfurocortante, impermeável, resistente a perfurações. Capacidade: 7 litros. Com registro da ANVISA	UNID.	400	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

120	Recipiente para coleta de resíduos de serviço de saúde e material perfurocortante, impermeável, resistente a perfurações. Capacidade: 13 litros. Com registro da ANVISA	UNID.	480	0,03
121	Saco De Lixo Hospitalar Infectanten cor vermelha, capacidade 50 Litros - pacote com 100 unidades	PACOTE	20	0,03
122	Saco para lixo hospitalar para acondicionamento de resíduos sólidos 50 litros – pacote com 100 unidades	PACOTE	120	0,03
123	Saco para lixo hospitalar para acondicionamento de resíduos sólidos 30 litros – pacote com 100 unidades	PACOTE	120	0,03
124	Saco de lixo leitoso capacidade 50 litros (59 x 62 cm) constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral continua, homogênea e uniforme, com impressão de simbologia INFECTANTE, conforme os padrões da ABNT. Pacote com 100 unidades	PACOTE	120	0,03
125	Scalp 21, dispositivo para infusão intravenosa, atóxico, apirogênico, estéril, descartável. Com registro da ANVISA	UNID.	1000	0,03
126	Scalp 23, dispositivo para infusão intravenosa, atóxico, apirogênico, estéril, descartável. Com registro da ANVISA	UNID.	1000	0,03
127	Scalp 25, dispositivo para infusão intravenosa, atóxico, apirogênico, estéril, descartável. Com registro da ANVISA	UNID.	1000	0,03
128	Seringa descartável de 1 mL, tipo insulina, de 100UI, com agulha acoplada e fixa 8,0 x 0,3 mm, embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica. Cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	100	0,03
129	Seringa descartável de 3 mL, graduada a cada 0,1 mL, bico reto (Luer Lock). Estéril, atóxica, apirogênica. Cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	36	0,03
130	Seringa descartável de 10 mL, graduada a cada 2 mL, bico reto (Luer Slip). Estéril, atóxica, apirogênica. Cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	60	0,03
131	Seringa descartável de 20 mL, graduada a cada 5 mL, bico reto (Luer Slip). Estéril, atóxica, apirogênica. Cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	48	0,03
132	Seringa descartavel de 60 mL, graduada a cada 10 mL, bico reto (Luer Slip). Estéril, atóxica, apirogênica. Cx. c/ 100 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	12	0,03
133	Solução de lugol 5% - FRASCO 200 ML	FRASCO	10	0,03
134	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO TRANSPARENTE. Com registro da ANVISA	FRASCO	960	0,03
135	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO,	FRASCO	1920	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

	ACONDICIONADO EM FRASCO TRANSPARENTE. Com registro da ANVISA			
136	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, uso externo. Com registro da ANVISA (reserva de cota item 04)	FRASCO	925	0,03
137	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 16. Com registro da ANVISA	UNID.	120	0,03
138	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 18.	UNID.	120	0,03
139	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 30 cc, Nº 20.	UNID.	120	0,03
140	Sonda uretral nº 4, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	UNID.	120	0,03
141	Sonda uretral nº 6, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	UNID.	120	0,03
142	Sonda uretral nº 8, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	UNID.	360	0,03
143	Sonda uretral nº 10, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	UNID.	360	0,03
144	Sonda uretral nº 12, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	UNID.	90	0,03
145	Sonda uretral nº 16, tubo PVC atóxico, flexível, descartável, siliconizado, estéril, apirogênico, c/ orifícios adequados e conector com tampa. Com registro da ANVISA	UNID.	360	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

	ANVISA			
146	Suporte de parede para coletor rígido de 7 litros. Cor branca.	UNID.	30	0,03
147	Suporte de parede para coletor rígido de 13 litros. Cor branca.	UNID.	30	0,03
148	Termômetro clínico digital haste flexível	UNID.	200	0,03
149	Termômetro digital para geladeira e vacina interno/externo máxima/mínima. Com registro da ANVISA	UNID.	48	0,03
150	Termômetro para Caixa de Vacinas com cabo flexível, base plástica, enchimento à líquido vermelho, cabo de 70 cm, escala: -25+30:1° C; Divisão 1° C, comprimento: 140+-6xØ40±1, enchimento líquido, limite de erro: ± 2. Com registro da ANVISA	UNID.	48	0,03
151	Teste Rápido Antígeno COVID-19 -Kits com 25 unidades - COVID-19 Ag é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Resultado do teste no período de 15 a 20 minutos, com sensibilidade acima de 90%. Uso em diagnóstico in vitro. Validade do Kit 12 meses. O Kit Acompanha: - Cassete (Placa Teste) - Solução de extração - Tubo de amostragem - Swab estéril. REGISTRO NA ANVISA (reserva de cota item 05)	CAIXA	90	0,03
152	o Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; Acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa; Validade mínima de 12 meses; Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; Rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Caixa com 20 testes. Registro ANVISA/MS (reserva de cota item 06)	CAIXA	90	0,03
153	Tiras de teste rápido Beta de HCG (gravidez) – teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (HCG), na urina e soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio HCG, com sensibilidade de 25 UI/MI. Apresentação: caixa com 100 testes, embalados individualmente.	CAIXA	28	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

154	Tiras reativas para Teste de Glicemia Capilar, compatível com aparelho glicosímetro On Call Plus II – caixa com 50 unidades. Com registro da ANVISA	CAIXA	400	0,03
155	Bateria de Lítio 3V	UNID.	300	0,03
156	Fita Crepe Hospitalar	UNID.	1200	0,03
157	Gel Inodoro – PH Neutro Para Fisioterapia	UNID.	200	0,03
158	Touca descartável sanfonada elástica branca – pacote com 100 unidades	PACOTE	240	0,03
159	Vaselina líquida 1000 ml	FRASCO	60	0,03
160	Bacia 32 em aço inoxidável	UNID.	15	0,03
161	Cabo para bisturi nº 3, 13 cm em aço inoxidável	UNID.	10	0,03
162	Cuba rim em inox medindo 26 x 12cm em aço inoxidável	UNID.	10	0,03
163	Estojo de Inox liso com tampa para pinças, tesouras e materiais cirúrgicos. Medidas: 20 x 10 x 5 cm; Material: Aço Inoxidável.	UNID.	8	0,03
164	Estojo de Inox perfurado com tampa para pinças, tesouras e materiais cirúrgicos. Medidas: 20 x 10 x 5 cm; Material: Aço Inoxidável.	UNID.	8	0,03
165	Histerômetro de Colin 28 cm. Composição: aço inoxidável. Altura : 1,5 cm ; Largura: 1 cm; Profundidade: 18 cm	UNID.	10	0,03
166	Histerômetro descartável, estéril. Altura: 0,5 cm; Largura: 0,5 cm; Profundidade: 25 cm	UNID.	100	0,03
167	Pinça anatômica 1 x 2 dentes (dente de rato) 14 cm em aço inoxidável.	UNID.	50	0,03
168	Pinça anatômica dissecação 14 cm em aço inoxidável.	UNID.	50	0,03
169	Pinça Cheron em aço inoxidável 24 cm para assepsia e curativo uterino	UNID.	50	0,03
170	Pinça de Biópsia Professor Medina 24cm / 2 mm , em aço inoxidável AISI-420, com informações de modelo, procedência, validade e número de registro	UNID.	10	0,03
171	Pinça de Biópsia Professor Medina 24cm / 4 mm , em aço inoxidável AISI-420, com informações de modelo, procedência, validade e número de registro	UNID.	5	0,03
172	Pinça Kely curva 14 cm em aço inoxidável	UNID.	40	0,03
173	Pinça Kely reta 14 cm em aço inoxidável	UNID.	40	0,03
174	Pinça mosquito curva 12 cm em aço inoxidável.	UNID.	5	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

175	Pinça Pozzi para colo uterino 24 cm, aço inoxidável	UNID.	10	0,03
176	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm em aço inoxidável	UNID.	5	0,03
177	Porta agulha Mayo Hegar sem videia, 12 cm; em aço inoxidável	UNID.	5	0,03
178	Tesoura cirúrgica curva 12 cm em aço inoxidável	UNID.	40	0,03
179	Tesoura cirúrgica Íris reta 12 cm em aço inoxidável	UNID.	40	0,03
180	Tesoura Metzemaum reta 18 cm em aço inoxidável	UNID.	20	0,03

4.2 - A média estimada total possui caráter sigiloso, nos termos do artigo 14, VII, do Decreto Municipal 5601/21.

4.3 - As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2022 e 2023.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - O objeto deverá ser entregue no local a ser indicado pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Ibiá.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues, em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra/Serviços, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiá;

5.3 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação do **FORNECEDOR** com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Ibiá, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da ARP;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

6.2 - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e sempre que ocorrer alteração, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiá, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Ibiá, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

6.3 - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Ibiá com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

6.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

6.5 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Ibiá com respeito à execução do objeto;

6.6 - Entregar os produtos objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

6.9 - Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Ibiá;

6.10 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Ibiá;

6.11 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela equipe do Departamento de TI da Prefeitura Municipal de Ibiá, durante a sua execução;

6.12 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Ibiá de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.13 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ibiá, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra/Serviços.

7.3 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação a execução do objeto desta licitação.

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

7.6 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.7 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

7.8 - Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Coordenadoria de Almoxarifado;

7.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

7.10 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.11 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

7.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.13 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Área Solicitante.

8.2 – O responsável pela fiscalização de gestão do contrato será o Sr. Acássio Ferreira Borges.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria de Almoxarifado e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura;

9.2 - A Prefeitura Municipal de Ibiá efetua pagamentos somente nas quintas-feiras. Caso a empresa emita boleto para pagamento, este deverá vir com a data de vencimento previamente definida para a primeira quinta-feira próxima ao prazo citado no item acima.

9.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

9.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.1 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.5 - A Coordenadoria de Almojarifado atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

9.6 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

9.7 – Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Ibiá, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9.9 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**;

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

11. SANÇÕES:

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Ibiá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Ibiá. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A Prefeitura Municipal de Ibiá e o **FORNECEDOR** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

12.2 – A Prefeitura Municipal de Ibiá reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

12.3 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Ibiá, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **FORNECEDOR**, não importará, em hipótese alguma, em alteração na Ata de Registro de Preços, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Ibiá exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Ibiá e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

12.5 - **A CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Ibiá, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

12.6 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 15 do Decreto 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Nome do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:	
CPF:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.
- Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibiá

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)
(Nome completo)
(Documento de Identidade nº / CPF nº)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME

Empresa de Pequeno Porte, EPP

Equiparada

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como **INFORMO** que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive aplicação das sanções previstas.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves, 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, CEP:38.950-000, a seguir denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, brasileira, casada, médica, portadora do C.P.F. nº 362.116.726-91, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 4.195 de 23 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 4.194 de 23 de julho de 2015 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº 085/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, do tipo menor preço por item.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Und	Qtde Estimada	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

1.1 - O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 085/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, devendo a contratada executar o objeto licitado de acordo com todas as exigências contidas do termo de referência..

1.3 - Ficam registradas também nesta Ata os descontos ofertados pelos 2º e 3º colocados, demonstrados no Relatório Sintético – Resumo das Ocorrências constante nos autos do processo, no caso de contratação de licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

1.4 - As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2022 e 2023.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos itens, serão realizadas pela(s) Área(s) Solicitante(s) e Coordenadoria de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibiá, respectivamente.

2.2. O responsável pela fiscalização de gestão do contrato será o Sr. Acássio Ferreira Borges..

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

4.1 - **O FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Ibiá, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Ibiá, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ibiá, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Ibiá, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiá.

5. DA RESCISÃO:

5.1 - Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiá poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Ibiá, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1, letras a, b e d, acima, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Ibiá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 - **O FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Ibiá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Prefeitura, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Ibiá. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura Municipal de Ibiá ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ibiá por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Ibiá-MG, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBIÁ
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.: